
Nos termos das disposições do artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e pela Lei n.º 30/2021, de 21 maio, doravante designado por CCP, convida-se V. Ex.a a apresentar proposta para **Revisão do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil**, de acordo com as cláusulas técnicas descritas na parte II do Caderno de Encargos em anexo.

1 - Entidade adjudicante: Município de Amarante, NIF 501 102 752, pessoa coletiva de direito público de âmbito territorial, com sede na Alameda Teixeira de Pascoes, 4600-011, Amarante, geral@cm-amarante.pt / www.cm-amarante.pt.

2 - Órgão responsável pela decisão: Presidente da Câmara Municipal de Amarante, no exercício das competências conjugadas no artigo 18.º, n.º 1, al. a) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8/6 e artigo 35.º, n.º 1, al. f) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/9.

3 - Tipo de procedimento: Ajuste direto, nos termos da alínea a), do n.º 1 do artigo 16.º e d) do nº 1 do artigo 20º do CCP.

4 - Documentos que acompanham a proposta:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada de acordo com o modelo constante do Anexo I;
- b) Proposta de preço (IVA excluído) com indicação do preço total.
- c) Cópia da certidão permanente.

4.1. Os documentos apresentados devem ser assinados pelo representante legal do Concorrente, ou por Procurador com poderes para o obrigar.

4.2. Sempre que a assinatura dos documentos seja realizada por Procurador, juntar-se-á procuração que confira expressamente a este último poderes para o efeito, reconhecida e certificada por entidade com poderes para tal.

5 - Todos os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, nos termos do n.º 1 do artigo 58.º do CCP.

6 - Prazo para apresentação da proposta: Até às 23h59 do **5.º dia** a contar da data da publicação do procedimento na plataforma acingov.

7 - Modo de apresentação da proposta: A proposta e os documentos que a acompanham devem, nos termos do art.º 62.º do Código dos Contratos Públicos, ser enviados através da plataforma eletrónica para www.acingov.pt.

7.1. O Concorrente deverá assinar eletronicamente, e de forma individualizada, todos os documentos carregados na Plataforma, mediante a utilização de Certificado de Assinatura Qualificada, nos termos do artigo 54º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

7.2. Nos casos em que o Certificado Digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à Plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

8 - A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na **modalidade monofator**, densificado pela avaliação do fator preço, de acordo com a **alínea b) do nº 1 do artigo 74.º do CCP**, considerando que as cláusulas técnicas do caderno de encargos são suficientemente precisas e inteligíveis do objeto do contrato, não podendo ser alteradas.

9 – Não é permitida apresentação de propostas variantes.

10 - Caução: Não é exigível a prestação de caução.

11 - Prazo para apresentação de documentos: O prazo para apresentação dos documentos de habilitação é de **5 dias**, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP. Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 86º do CCP, fixa-se em **5 dias o prazo para a supressão de irregularidades** detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação.

12 – A proposta apresentada não será objeto de negociação.

13 - O preço base é de **7.800,00 Eur. (sete mil e oitocentos euros), IVA excluído**.

14 - Para formação do contrato, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo DL n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55º do CCP;
- c) Declaração do Registo Central de Beneficiário Efetivo, nos termos do diploma Lei 89/2017 de 21 de agosto.

15 - Anexa-se caderno de encargos.

Assinado com Assinatura Digital Qualificada
por:
JOSÉ LUÍS GASPAR JORGE
Presidente da Câmara Municipal
Município de Amarante
De acordo e para efeitos do disposto no Art.
34º e 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro
Data: 11-03-2022 12:25:58 
globaltrustesign.com